

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos, com disponibilização de profissionais devidamente habilitados e registrados no Conselho Regional de Medicina (CRM), sendo: 01 (um) Médico Clínico Geral, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuação no Programa Saúde da Família (PSF), na Unidade de Saúde da Família I – Boa Vista; e 01 (um) Médico Pediatra, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuação na Clínica Municipal de Especialidades, com realização mínima de 10 (dez) atendimentos semanais.

A contratação terá vigência de 12 (doze) meses e tem por finalidade atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Fundo Municipal de Saúde, assegurando a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços de saúde prestados à população.

**ESPECIFICAÇÃO:** a especificação detalhada do objeto constará no “item 5” deste Termo de Referência.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população, especialmente no âmbito da Atenção Primária e do atendimento especializado, conforme diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

A Secretaria Municipal de Saúde identificou a insuficiência de profissionais médicos nas especialidades de Clínica Geral e Pediatria, o que compromete o atendimento regular nas unidades de saúde, ocasionando aumento da demanda reprimida, sobrecarga das equipes existentes e prejuízos à assistência integral aos usuários.

No âmbito da Atenção Primária, a ausência de médico clínico geral na Unidade de Saúde da Família I – Boa Vista impacta diretamente à execução das ações do Programa Saúde da Família (PSF), prejudicando o acompanhamento contínuo dos pacientes, as ações preventivas e a promoção da saúde.

Quanto ao atendimento especializado, a carência de médico pediatra limita o acesso de crianças e adolescentes a consultas específicas, resultando em aumento do

tempo de espera e, em muitos casos, na necessidade de encaminhamento para outros municípios.

A contratação de empresa especializada mostra-se a alternativa mais adequada, pois garante maior segurança na execução contratual, possibilidade de substituição imediata de profissionais, redução de riscos de descontinuidade dos serviços e melhor eficiência na gestão administrativa.

A escolha da modalidade **Pregão** está amparada na Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, permitindo ampla competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Dessa forma, a contratação atende ao interesse público, assegurando a continuidade dos serviços essenciais de saúde, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada consiste na **contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos**, com a finalidade de suprir, de forma contínua e eficiente, a demanda da rede municipal de saúde nas áreas de Atenção Primária e atendimento especializado.

A contratação contemplará a disponibilização de 02 (dois) profissionais médicos devidamente habilitados e registrados no Conselho Regional de Medicina (CRM), sendo:

- **01 (um) Médico Clínico Geral**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuação na Unidade de Saúde da Família I – Boa Vista, no âmbito do Programa Saúde da Família (PSF), realizando consultas, acompanhamento de pacientes, ações preventivas e promoção da saúde;
- **01 (um) Médico Pediatra**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuação na Clínica Municipal de Especialidades, com realização mínima de 10 (dez) atendimentos semanais, voltados ao público infantil, assegurando atendimento especializado e acompanhamento adequado.

A execução dos serviços será contínua, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente, garantindo a manutenção dos atendimentos sem interrupções.

A empresa contratada será responsável pela gestão dos profissionais, incluindo substituições imediatas em casos de ausência, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, proporcionando maior segurança jurídica e administrativa ao município.

A solução adotada visa assegurar:

- Continuidade dos serviços de saúde;
- Redução da demanda reprimida;
- Melhoria na qualidade e eficiência do atendimento;
- Fortalecimento da Atenção Básica e do atendimento especializado;
- Atendimento às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

Dessa forma, a contratação se mostra como a alternativa mais adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo prestação de serviços de forma regular, eficiente e com qualidade à população.

#### 4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório de Pregão presencial, com fundamento na hipótese do art. 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Poderão participar do certame pessoas físicas ou jurídicas que atendam às condições estabelecidas no edital, especialmente quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica.

Para fins de habilitação, serão exigidos, no mínimo:

- Documentação de **habilitação jurídica**;
- Comprovação de **regularidade fiscal e trabalhista**;
- **Qualificação técnica** compatível com o objeto, incluindo registro no CRM e especialização quando aplicável;
- **Qualificação econômico-financeira**, quando exigida;
- Declarações obrigatórias previstas em lei.

Tais exigências visam garantir a capacidade do licitante para execução adequada do objeto contratado.

O julgamento das propostas observará critérios objetivos, assegurando a isonomia entre os participantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

## 5. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

A contratação prevê a disponibilização de **01 Médico (a) Clínico Geral** e **01 Médico (a) Pediatra**, ambos com carga horária de 40 horas semanais, para atuação na Unidade de Saúde da Família I – Boa Vista e na Clínica Municipal de Especialidades, respectivamente.

Os serviços incluem consultas, acompanhamento de pacientes, ações preventivas e atendimentos especializados, com cumprimento das diretrizes do SUS.

A execução será presencial, com registro dos atendimentos, exigência de qualidade, e **substituição imediata** em caso de ausência, garantindo a continuidade dos serviços.

Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as normas vigentes, diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais legislações aplicáveis, garantindo qualidade, eficiência e continuidade na execução das atividades conforme planilhas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT	V.UNIT.	V.TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos ou de 01 (um) profissional médico especialista em <b>Pediatria</b> , devidamente habilitados e registrados no respectivo Conselho de Classe, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuação na Clínica de Especialidades, com a realização mínima de 10 (dez) atendimentos semanais, voltados ao público infantil, garantindo assistência especializada e acompanhamento adequado.	Serv./Mês	12	R\$ 0,00	<b>R\$ 0,00</b>

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT	V.UNIT.	V.TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos ou de 01 (um) profissional médico especialista em <b>Clínica Geral</b> , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuação na Unidade de Saúde da Família I – Boa Vista, no âmbito do Programa Saúde da Família (PSF), desenvolvendo atividades de atenção primária, acompanhamento contínuo dos usuários, ações preventivas e promoção da saúde.	Serv./Mês	12	R\$ 0,00	<b>R\$ 0,00</b>

## 6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A estimativa de preços foi baseada em pesquisa de mercado, considerando contratações similares, consultas a fornecedores.

Os valores refletem a realidade regional, levando em conta a carga horária, especialidade médica e a escassez de profissionais, especialmente no interior.

Incluem ainda custos indiretos da empresa contratada, como encargos trabalhistas e administrativos.

Conclui-se que os preços são compatíveis com o mercado, garantindo a viabilidade da contratação e a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

## 7. JUSTIFICATIVA DA OPÇÃO PELO ORÇAMENTO SIGILOSO

A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, permite que o orçamento da licitação seja mantido em sigilo, desde que haja justificativa adequada. Conforme o artigo 24:

Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:

I - O sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;

Na presente licitação, optou-se pelo orçamento sigiloso com o objetivo de obter a melhor proposta para a administração pública. A não apresentação do preço médio unitário e total visa aumentar a competitividade entre os licitantes, estimulando-os a oferecer propostas baseadas em seus próprios custos e eficiência operacional, ao invés de se alinharem a um valor pré-estabelecido.

Essa medida promove a livre concorrência, considerando que as empresas, sem parâmetros predefinidos, tendem a apresentar preços mais competitivos e condizentes com a realidade do mercado.

De acordo com o TCU, o sigilo do orçamento estimado é uma medida legítima que visa garantir a eficiência e a economicidade do processo licitatório, evitando que os licitantes utilizem o valor estimado como referência para inflacionar suas propostas (Acórdão nº 306/2013).

Assim, o Município de Augustinópolis-TO informa aos licitantes que o orçamento estimado para a contratação será disponibilizado inicialmente apenas aos órgãos de controle interno e externo. **O orçamento completo será tornado público imediatamente após o encerramento da licitação.** Antes disso, serão divulgados apenas os detalhes dos quantitativos e outras informações necessárias para a elaboração das propostas na Planilha Orçamentária – Quantitativo.

## 8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1.1. Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta para assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato;
- 8.1.2. Proporcionar todas as condições para que a licitante possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
- 8.1.3. Publicar o extrato da Ata e instrumento contratual, na forma da Lei;
- 8.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s);
- 8.1.5. Efetuar o pagamento mensal devido pelo fornecimento efetivamente realizado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 8.1.6. Emitir Nota de Empenho e Nota de Fornecimento, a medida da contratação;
- 8.1.7. Acompanhar e fiscalizar a contratação, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, atestar as notas fiscais e efetuar o pagamento;
- 8.1.8. Solicitar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços/contrato, os serviços registrados, observando os quantitativos registrados, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da nota de empenho e Ordem de Fornecimento;
- 8.1.9. Prestar todas as informações necessárias com clareza à Contratada para a execução da contratação;
- 8.1.10. Comunicar, imediatamente, à Contratada as irregularidades verificadas na contratação;
- 8.1.11. Recusar receber os produtos licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

## 8.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.2.1 Executar de acordo com a sua proposta, normas legais, edital e cláusulas contratuais/Ata de Registro de Preços, o fornecimento pactuado, assumindo inteira responsabilidade por eles;
- 8.2.2 Prestar à Administração todas as informações e dados por ela solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento da fornecedora;
- 8.2.3 A Fornecedoradora deverá entregar os serviços de acordo com a solicitação formalizada pelo setor requisitante;
- 8.2.4 Os serviços a serem entregues deverão ser com qualidade que obedeça rigorosamente àquela descrita no Termo de Referência, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outra diversa daquele;
- 8.2.5 Efetuar a entrega dos itens e serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado neste Termo de Referência, em estrita observância as especificações constantes nele, acompanhado do recibo de entrega e da nota fiscal, devendo ainda indicar detalhadamente o fabricante, a marca e o prazo de garantia;
- 8.2.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega dos produtos de acordo com a Lei 14.133/2021;
- 8.2.7 Atender prontamente a quaisquer exigências da Prefeitura ou Secretaria solicitante, inerentes ao objeto do presente termo de referência;
- 8.2.8 Comunicar à Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.2.9 Os preços cotados devem incluir as despesas de custo, como: encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;
- 8.2.10 Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante;
- 8.2.11 Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do Contrato;
- 8.2.12 Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;
- 8.2.13 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato;

8.2.14 Havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado do art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

## 9. DOCUMENTAÇÃO REQUERIDA

### 9.1 Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Econômica

- 9.1.1 Contrato Social e Alterações posteriores;
- 9.1.2 Cartão do CNPJ ativo;
- 9.1.3 Documento de identificação (RG e CPG) dos sócios/ proprietários;
- 9.1.4 Certidões que comprovem regularidade para com a Fazenda Federal e Ativa, Estadual e Municipal da sede do proponente;
- 9.1.5 Regularidade Trabalhista – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

### 9.2 Qualificação Técnica

- 9.2.1 Atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

### 9.3 Qualificação econômico-financeira

- 9.3.1 Balanço patrimonial;
- 9.3.2 Falência e concordata.

## 10. REGIME E LOCAL DA ENTREGA OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

### 1. Regime de Execução

Os serviços serão executados de forma **contínua**, sob regime de **empreitada por preço global**, com dedicação de profissionais médicos para cumprimento de carga horária semanal de 40 (quarenta) horas para cada especialidade.

A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma **presencial**, conforme cronograma e escala definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo regularidade, continuidade e eficiência no atendimento à população.

### 2. Local da Execução

Os serviços serão realizados nas seguintes unidades de saúde do município:

- **Médico Clínico Geral:** Unidade de Saúde da Família I – Boa Vista, no âmbito do Programa Saúde da Família (PSF);

- **Médico Pediatra:** Clínica Municipal de Especialidades do Município, destinada ao atendimento especializado em pediatria.

### 3. Condições de Execução

- Cumprimento integral da carga horária semanal estabelecida;
- Realização dos atendimentos conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde;
- Registro obrigatório dos atendimentos nos sistemas oficiais do município;
- Observância das normas, protocolos clínicos e diretrizes do SUS;
- Garantia de substituição imediata do profissional em caso de ausência, assegurando a continuidade dos serviços.

O regime e local definidos visam assegurar a adequada prestação dos serviços médicos, atendendo às necessidades da rede pública de saúde com eficiência e qualidade.

## 11. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de forma **mensal**, mediante a comprovação da efetiva prestação dos serviços, por meio da apresentação de relatório de atividades devidamente atestado pelo fiscal do contrato.

A liberação do pagamento estará condicionada à verificação da regularidade fiscal e trabalhista do contratado, quando aplicável, bem como ao cumprimento integral das obrigações contratuais.

O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do atesto da nota fiscal ou documento equivalente, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Em caso de inconsistências ou irregularidades na documentação apresentada, o prazo será suspenso até a devida regularização.

## 12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão estabelecidas as sanções aplicáveis a empresa contratada no caso de não execução na íntegra dos serviços especificados conforme regras estabelecidas em

instrumento contratual específico, **obedecente o previsto no Art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.**

### **13. PRAZO DA CONTRATAÇÃO**

O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse da Administração e seja comprovada a vantajosidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

### **14. DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será permitida a subcontratação total do objeto.

A subcontratação parcial poderá ser admitida, de forma excepcional, desde que previamente autorizada pela Contratante e restrita a atividades acessórias, não abrangendo as atividades-fim relacionadas à prestação dos serviços médicos.

### **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**ÓRGÃO:** 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**UNIDADE:** 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**10.302.1018.2.083** – Manutenção de MAC -UPA

**3.3.90.39** - Outros Serviços De Terceiros-Pessoa Jurídica

**Ficha:** 000408

**Fonte:** 1.600.0000.00000

**ÓRGÃO:** 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**UNIDADE:** 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**10.301.1018.2.075** - Manutenção Da Atenção Primária Em Saúde

**3.3.90.39** - Outros Serviços De Terceiros-Pessoa Jurídica

**Ficha:** 000393

**Fonte:** 1.600.0000.00000

### **16. DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução do contrato será exercida pela Sra. **IRICÉLIA ASSUNÇÃO DA SILVA**, Fiscal de Contratos, ao qual competirá velar pela perfeita execução

10

do objeto, em conformidade com o disposto neste Termo de Referência e na proposta da contratada;

Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contratado, o agente fiscalizador dará ciência a contratada, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas;

O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso afaste-se das especificações deste Termo de Referência e da proposta da Contratada;

Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa e encargos com pessoal e demais ocorrências, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.

Augustinópolis – TO, 06 de MAIO de 2026.

TACIANNY PADILHA Assinado de forma digital  
TARGINO:02237046 por TACIANNY PADILHA  
107 TARGINO:02237046107

---

**TACIANNY PADILHA TARGINO**  
Secretária Municipal de Saúde